



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2021 para Registro de Preços nº 007/2021, homologado em 25/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 017/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1.110/2017 de 13 de novembro de 2017, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar paratanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1 Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Quant. Até	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total Até R\$
01	200	Hora	Solda oxigênio	60,00	12.000,00
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo	40,00	16.000,00
03	200	Hora	Solda elétrica de fundição	70,00	14.000,00
04	500	Hora	Solda mig	72,00	36.000,00
				Valor Total	R\$ 78.000,00

FORNECEDOR: FELIPE CAUMO LTDA.

CNPJ nº: 36.498.123/0001-41

Endereço: Rua Abramo Caumo, 303 – Bairro Centro – Santa Tereza/RS

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DORECEBIMENTO:

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço, no município de Santa Tereza ou num raio de até 20 km do Município de Santa Tereza, empresas participantes estabelecidas a uma distância superior, ficarão financeiramente responsáveis pelo transporte do maquinário/veículo até sua sede e retorno ao município, bem como pela disponibilização dos meios de transporte e logística.

4.2. O município sempre que possível, levará a máquina ou equipamento até a sede da empresa para a realização do serviço.

4.3. Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, orçamento de tempo de serviço, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.

4.4. A ordem de serviço poderá ser enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.

4.5. É estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.

4.6. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal a qual o equipamento/máquina está vinculado.

4.7. Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço as suas expensas.

4.8. A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da contratada.

4.9. A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santalateza.rs.gov.br>

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.
- 5.2.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.
- 5.3.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.4.** Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 7.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 7.3.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 7.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

- 9.1.** Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Gisele Caumo – Prefeita Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Santa Tereza, em 25 de maio de 2021.

Município de Santa Tereza/RS
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Felipe Caumo Ltda.
Felipe Caumo
Administrador

TESTEMUNHAS

1:
2:

Procurador do Município